



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.

Of. PRES/133/2015.

Assunto: Proposta de negociação para compensação das horas paralisadas por greve.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Des. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes



DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, entidade de classe à qual, conforme inciso III do art. 8º e inciso IV do art. 37 da Constituição Federal, compete a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, vem, considerando a Homologação do Acordo firmado na Ação Civil Pública de nº 1.0000.15.089088-7/000, publicado em 04/12/2015, que prevê no item 3 “quanto aos dias parados relativos exclusivamente à greve de 2015, será admitida a compensação a critério da administração do Tribunal de Justiça, ouvidos os Sindicatos”, expor e ao final requerer.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, a fim de causar o menor impacto possível à sociedade e aos Advogados, os servidores da Justiça de 1ª Instância decidiram pela greve geral nos dias 09/04, 05/10 e 28/10 e greve parcial, iniciada em 13 de outubro e finalizada em 20 de novembro. Por ter o formato predominantemente parcial, durante as três primeiras horas de jornada, o trabalho era realizado normalmente e nas três horas subsequentes, em regime de urgência, o que diminuiu significativamente o risco de acúmulo de serviço ou prejuízo ao andamento processual.

Ademais, o cômputo do número total dos servidores grevistas demonstra que um percentual muito superior aos 30% se manteve nos postos de trabalho, o que não permitiu um grande acúmulo de serviço ou risco à prestação jurisdicional em nenhum dos setores que aderiram à greve.

Frisa-se ainda que o movimento se deu em defesa a direitos constitucionais e legais, cujo êxito é de benefício de todos; houve respeito às necessidades inadiáveis da sociedade.

Todo o exposto nos leva a destacar a possibilidade deste Tribunal de Justiça conceder o abono, ainda que parcial, das horas não trabalhadas por adesão ao movimento grevista. Abonar as horas de paralisação não implicaria abrir mão de uma qualidade já consolidada, reconhecida e necessária do trabalho deste Tribunal, razão pela qual o SERJUSMIG requer a concessão do abono.

[Handwritten signature]



SERJUSMIG

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A possibilidade de abono foi reconhecida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que já sinalizou um acordo para compensação dos dias paralisados relativos ao movimento grevista de 2015, inclusive com apresentação de proposta de abono de 30% das horas não trabalhadas, conforme notas divulgadas no site do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado de Minas Gerais – SITRAEMG (anexas).

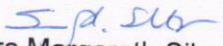
Também há exemplo de abono em outros Tribunais Regionais Eleitorais (RS, Alagoas, Paraná, Amazonas), bem como na recente greve de bancários, em que houve abono parcial e até total dos dias não trabalhados.

Caso não seja concedido o abono total das horas não trabalhadas, o SERJUSMIG propõe as seguintes formas de reposição, podendo o servidor optar por mais de uma opção, conforme sua conveniência e possibilidade:

- compensação das horas não trabalhadas em razão de greve no período de um ano;
- utilização de banco de horas (inclusive fruto de horas trabalhadas em plantão);
- utilização de férias prêmio não gozadas;
- o desconto no vencimento somente das horas não trabalhadas para quem não puder ou não quiser compensar, preservando o cômputo das horas/dias para todos os demais fins, garantindo o direito constitucional de greve e reconhecida a legalidade do movimento 2015.

Nesse sentido, apontamos a decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 0005355-93.2015.2.00.0000, em que foi deferido a medida cautelar para que o TJMG se abstenha de lançar na ficha funcional dos servidores da Justiça de 1ª Instância as faltas decorrentes do movimento grevista de 2013 como se injustificadas fossem.

Por fim, esta entidade reitera sua disposição em manter constante diálogo, franco e verdadeiro, com a Administração do TJMG, a fim de que critérios conjuntos possam ser estabelecidos no cumprimento do Acordo Judicial.


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente
SERJUSMIG